



RESOLUÇÃO N.º 25, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Estabelece o critério de distribuição de cartas precatórias criminais.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41-D do COJERR (com redação dada pela L. C. E. n.º. 154/2009), bem como o contido no Procedimento Administrativo n.º. 247/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a distribuição de cartas precatórias criminais na Comarca de Boa Vista seja feita de acordo com o critério de distribuição dos processos criminais.

Art. 2º. Estabelecer que as disposições do art. 41-D do COJERR (com redação dada pela L. C. E. n.º. 154/2009) incidirão sobre as cartas precatórias recebidas após sua vigência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Boa Vista-RR, aos 16 dias do mês de junho de 2010.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente em exercício

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juíza Convocada – GRACIETE SOTTO MAYOR
Membro

Juiz Convocado – ALEXANDRE MAGNO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Membro

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4337, p. 4, 17 Jun. 2010.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20100617.pdf>